

tituir aos corpos administrativos as importâncias com que, nos termos do n.º 2.º do artigo 621.º da Reforma Administrativa Ultramarina, deram entrada nos cofres da Fazenda Nacional para compensar as despesas pagas pelo orçamento geral da colónia e de que os mesmos corpos haviam sido dispensados pelo artigo 15.º do decreto n.º 34:015, de 9 de Outubro de 1944;

b) Um de 72.025,00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado à conclusão do edificio do posto administrativo de Mucusso.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» das colónias de Cabo Verde, Estado da Índia e Angola.

Ministério das Colónias, 24 de Dezembro de 1946.—
O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Portaria n.º 11:645

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, com fundamento no disposto no n.º 8.º do artigo 5.º e no artigo 16.º do decreto n.º 30:021, de 3 de Novembro de 1939, o seguinte:

1.º Que sejam cobradas, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 30:021, as seguintes taxas sobre as sementes oleaginosas, óleos vegetais não comestíveis, óleos hidrogenados e sebos importados no País:

a) Sementes e frutos oleaginosos importados pelos artigos 107, 107-A, 107-B, 107-C, 107-D, 107-E, 107-F, 107-G, 107-H, 107-I, 107-J, 107-L e 107-M da pauta:

§01(5) por quilograma quando provenientes das colónias e §03 por quilograma quando provenientes do estrangeiro;

b) Óleo de palma em bruto importado pelo artigo 96 da pauta:

§03 por quilograma quando proveniente das colónias e §06 por quilograma quando proveniente do estrangeiro;

c) Óleo de linhaça, cru ou fervido, óleos gordos não especificados, óleos hidrogenados e sebos importados, respectivamente, pelos artigos 95, 98, 33 e 634, e 33 e 632 da pauta:

§15 por quilograma quando provenientes das colónias e §30 por quilograma quando provenientes do estrangeiro.

2.º Para efeitos do disposto no artigo 17.º do decreto n.º 30:021, as estações aduaneiras exigirão do importador dos produtos referidos no número anterior um boletim, devidamente preenchido, segundo o modelo aprovado pela Comissão Reguladora das Oleaginosas e Óleos Vegetais, devendo constar do mesmo a autorização dada para a importação.

3.º O boletim a que se refere o número anterior é indispensável para a efectivação do despacho aduaneiro e será enviado seguidamente à Comissão Reguladora com a nota das taxas cobradas nos termos do n.º 1.º

4.º A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1947.

Fica revogada a portaria n.º 9:624, de 6 de Agosto de 1940.

Ministério da Economia, 24 de Dezembro de 1946.—
O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Agricultura datado de 23 de Novembro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, mediante acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, conforme o disposto no artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, foram autorizadas no orçamento do Ministério da Economia em vigor no corrente ano económico as seguintes transferências de verbas:

CAPÍTULO 4.º

Direcção Geral dos Serviços Pecuários

Serviços Centrais

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 60.º — Outros encargos:

Do n.º 3) «Inscrições e despesas respeitantes a congressos»	1.900\$00
Do n.º 5) «Compra e realização de filmes sobre assuntos pecuários»	19.300\$00
	<u>21.200\$00</u>

Para o n.º 2) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras», alínea a) «A estabelecimentos zootécnicos e postos experimentais, missões, representações e recepções, estudos técnicos, serviços e melhoramentos pecuários».	21.200\$00
---	------------

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 21 de Dezembro de 1946.— O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha.*